Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2643 - Brasília, Disponibilização: Quarta-feira, 03 de Abril de 2019 Publicação: Quinta-feira, 04 de Abril de 2019

EDcl no RECURSO ESPECIAL Nº 1.793.782 - PR (2019/0020332-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
EMBARGANTE	:	COMPANHIA DE HABITAÇÃO POPULAR DE CURITIBA
ADVOGADOS	:	DANIEL BRENNEISEN MACIEL - PR040660
		SAMIR BRAZ ABDALLA - PR031374
		RAFAEL FERNANDO PORTELA - PR054780
		CLEVERSON TUOTO BENTHIEN - PR045001
EMBARGADO	:	CONDOMINIO RESIDENCIAL MORADIAS CAMPO COMPRIDO
ADVOGADOS	:	PAULO ESTEVES SILVA CARNEIRO - PR056840
		ALINE BRATTI NUNES PEREIRA - PR041381

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intime-se a parte embargante para esclarecer se insiste no conhecimento dos embargos de declaração, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 02 de abril de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator